



**LEI N° 4.516 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

Projeto de Lei n° 144/2022, de autoria do Executivo Municipal.

“Altera a redação dos artigos 17 e 18 da Lei n° 4.492 de 05 de julho de 2022 que versa sobre a implantação do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE na rede municipal de ensino de Barra do Garças - MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1°** - O artigo 17 da Lei n° 4.492 de 05 de julho de 2022, versa sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 17 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a criação da rubrica orçamentaria, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Educação, a fim de subsidiar este projeto de Lei, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2285 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO  
PMDDE  
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  
R\$ 200.000,00  
Fonte: 15000000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2286 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO  
PMDDE  
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  
R\$ 300.000,00  
Fonte: 15000000000.”



Art. 2º - O artigo 18 da Lei nº 4.492 de 05 de julho de 2022, versa sobre a fonte de recurso para cobertura do artigo 17, a título de anulação total e/ou parcial, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 18 - O Crédito aberto no Art. 17, para cobertura, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), fonte de recursos Ordinários será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.4320/64.**

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2035 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PDDE  
- ED. INFANTIL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 50.000,00  
Fonte: 1551000000.**

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2035 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PDDE  
- ED. INFANTIL  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
R\$ 50.000,00  
Fonte: 1551000000.**

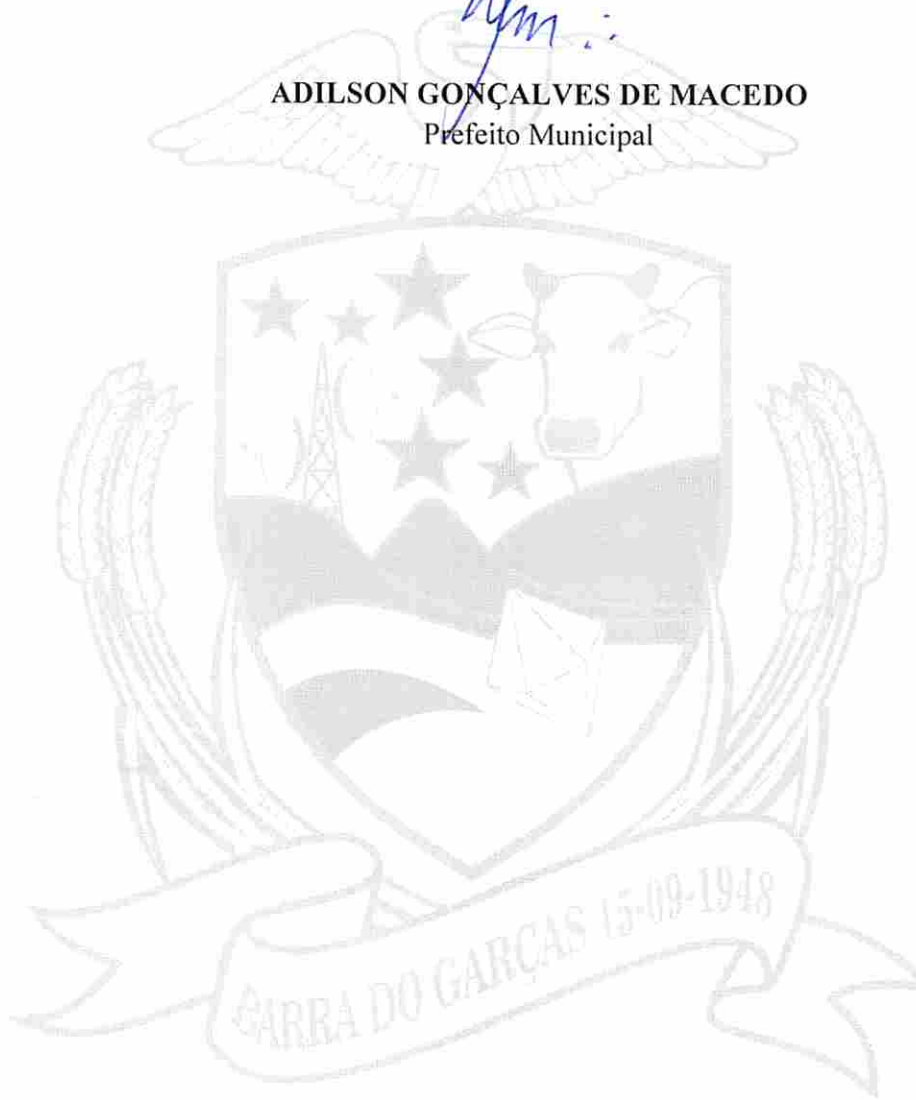
**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERM EDUCAÇÃO  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE  
R\$ 400.000,00  
Fonte: 15001001000.”**



**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 09 de agosto de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



RECEBEMOS  
EM 15.08.22  
CRISTIANO FANTE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 191 de 29/03/2016  
REVISADO  
*Robert de S. Penze*  
Robert de Souza Penze  
Procurador-Geral do Município  
Rua ... 17.601, de 01/01/2021  
... 22475-0